



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 199/2024
Cadastro na Plataforma Eletrônica Nº 90.199/2024
Processo Administrativo nº 120120/2024

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, por meio da Secretaria Municipal da Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Fundamento legal: A presente Dispensa de Licitação é regida pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 08/07/2021, do Decreto Municipal nº 80 de 01/04/2022 e do Decreto Municipal nº 64 de 22/03/2023, e suas alterações posteriores.

Data da sessão: **02/08/2024**.

Horário da fase de lances: de **08h00** às **14h00**.

UASG: 986969

CNPJ: 56.024.581/0001-56

Objeto: ***Aquisição de queimadores do tipo pinga fogo para o Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto.***

Critério de julgamento: *menor preço*.

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Governo.**

Valor estimado: **R\$ 2390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).**

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.ribeiraopreto.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitações > PMRP.

Links para consulta da legislação:

Legislação Municipal: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/ribeirao-preto>

Legislação Federal: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

Instruções Normativas: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-ainformacao/legislacao/instrucoes-normativas/>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de ***Aquisição de queimadores do tipo pinga fogo para o Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. No preenchimento da proposta no sistema eletrônico o licitante deverá informar somente 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto cotado, suas características e modelo, bem como eventuais informações complementares.
- 3.5. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.
- 4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema.
 - 4.4.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada ao licitante a Proposta Comercial formalizada, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no **prazo de 2 horas**, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.
- 5.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.4. Será desclassificada a proponente que não tiver informado a marca do produto ofertado na plataforma eletrônica, bem como alterá-la quando da formulação da Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 5.5. A proposta atualizada deverá ser elaborada com preço unitário e total, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, respeitando o preço unitário e total máximo definido.
- 5.6. A proposta formalizada deve mencionar o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega nas condições pré-estabelecidas nos Anexos I e II, sob pena de desclassificação.
- 5.7. O frete para a entrega do objeto cotado é por conta da empresa fornecedora (CIF).
- 5.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.8.1. A proponente arrematante deverá enviar catálogo contendo a ficha técnica do material, juntamente com a Proposta Comercial e a documentação de habilitação, nos termos da exigência do respectivo Termo de Referência – Anexo II, para análise e aprovação do órgão técnico.**
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

documentos não constantes do SicaF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo nele informado, sob pena de inabilitação.

6.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas no item **8 do Termo de Referência**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido Empenho que será encaminhado ao fornecedor pelo órgão requisitante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O órgão requisitante reserva-se no direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento da proposta.

8.2. O órgão requisitante reserva-se no direito, de não receber o objeto ofertado que, estiver em desacordo com o solicitado.

8.3. Em conformidade com o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2.009, cláusula segunda, inciso I, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

8.4. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML e em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail 9gbpbrpcompras@policiamilitar.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 8.5. O pagamento da presente contratação dar-se-á exclusivamente mediante depósito no banco e conta corrente da pessoa jurídica informados pelo fornecedor.
- 8.6. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema COMPRAS.GOV e as deste termo, prevalecerão as especificações deste termo e seus anexos.
- 8.7. A inexecução total ou parcial por parte da empresa vencedora poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 8.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.11. Eventuais erros no preenchimento da proposta ou ausência de informações poderão ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta Comercial (MODELO)

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar.

OBS : Foi utilizado como valor estimado para esta contratação, o valor da melhor proposta entre os fornecedores pré cotados constante neste processo digital, restando por tanto sem efeito o informado no item 9.1 do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120120/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO – 199/2024 Aquisição de queimadores do tipo pinga fogo para o Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail 1:

E-mail 2:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	2	un	QUEIMADOR; Aplicacao: Para Incendio Controlado; Tipo: Pinga fogo; Material: aço inox. Conforme termo de referência.		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de até 30 dias após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Prazo e Local de Entrega: Conforme Anexo II – Termo de Referência.

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo e CPF).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CORPO DE BOMBEIROS DE RIBEIRÃO PRETO

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/120/24 – AQUISIÇÃO DE QUEIMADOR DO TIPO “PINGA FOGO”

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo – 02 (dois) queimador do tipo “pinga fogo”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	QUEIMADOR DO TIPO PINGA FOGO	246940	Unidade	02

1.2. O(s) material(s) objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Especificação do produto:

3.2.1. O queimador do tipo "pinga fogo" de 5 litros para uso profissional pelo Corpo de Bombeiros.

3.2.2. Capacidade total do tanque: 6,5 litros, com capacidade útil de 5 litros.

3.2.3. Material do tanque: Aço inoxidável.

3.2.4. Peso máximo de 2,1 kg.

3.2.5. Dimensões do tanque: Altura de 300 mm e diâmetro interno de 200 mm.

3.2.6. Autonomia: Capaz de gerar uma linha de fogo de até 2.000 metros.

3.2.7. Tempo de vazão: mínimo de 35 minutos.

3.2.8. Sistema de descarga: Tubo de descarga sifonado, anti-retorno, com mecha de papel cerâmico protegida e conjunto de descarga com 300 mm de comprimento.

3.2.9. Controle: Equipado com torneira de controle de fluxo de combustível e torneira de controle de fluxo de ar.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

3.2.10. Bocal de abastecimento: Tampa de alumínio fundido sob pressão.

3.2.11. Mistura de combustível: Utiliza uma mistura de 80% de óleo diesel (4 litros) e 20% de gasolina (1 litro)



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação será admitida qualquer marca, desde que as características ou modelos, estejam de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, atendendo as especificações do produto conforme Termo de Referência. A marca “Guarany” (devido ao seu uso profissional e aderido por outras unidades Corpo de Bombeiros), se apresenta como uma das mais utilizadas para esta finalidade.

4.2. Subcontratação;

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da aquisição;

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da aquisição dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Da exigência de catálogo ou ficha técnica:

4.4.1. Deverá ser enviado um catálogo para verificarmos o atendimento das especificações do material, conforme itens 3.2 (3.2.1 a 3.2.11) dos seguintes itens:

4.4.1.1. Queimador de tipo pinga fogo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega;

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

5.3.1. Avenida Fábio Barreto, 256 – Campos Elíseos, CEP: 14080-150 – Ribeirão Preto/SP;

5.3.2. O horário para entrega do produto será de 2ª a 6ª feira das 08:00 h às 11:00 e das 14:00 h às 17:00 h; com exceção de feriados e pontos facultativos. (vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):

6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;

6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;

6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: 9gbpbrpcompras@policiamilitar.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Em virtude de tratar-se de compra com entrega imediata, fica totalmente dispensada a qualificação Econômico-Financeira nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

8.22. Para a presente licitação não será exigida qualificação técnica dos licitantes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.570,50 – Dois mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos, conforme custos unitários apostos na tabela anexo.

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	UND	QUEIMADOR DE TIPO PINGA FOGO	02	R\$ 1.285,25	R\$ 2.570,50

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: (18) Secretaria Municipal de Governo;
- II) Vínculos: (01.110.0000) - Geral;
- III) Classificações Funcionais: (4.4.90.52) Equipamentos e Material Permanente;
- IV) Fontes de Recursos: (01) - Tesouro;
- V) Transferência voluntária: sim.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RIBEIRÃO PRETO, 03 DE JUNHO DE 2024.

ANA CAROLINA OLIVEIRA SILVA
Comandante do Pelotões e Estações de Bombeiros de Ribeirão Preto

ANTONIO DAAS ABOUD
Secretário de Governo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO – ETP (06/120/2024)

RESPONSÁVEL: 1º Ten PM Ana Carolina Oliveira Silva

Foi utilizado o Estudo Técnico Simplificado tendo em vista se tratar de contratação de bens permanentes com fornecimento recorrente em substituição de equipamentos danificados e inservíveis de uso operacional do Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto, conforme estabelece o artigo 27 do Decreto Municipal 64/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Requisição de Compra nº 414/2024
- 1.2 Processo Digital PMRP 2024/097994

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de aquisição dos materiais relacionados na tabela do item 2.
- 2.2 Esta solicitação visa à reposição dos equipamentos que se encontra inservíveis pelo tempo de uso, e serão destinados ao Corpo de Bombeiros nos atendimentos de fogo em vegetação natural, quando se faz necessário a técnica de combate de fogo de encontro, no combate aos incêndios florestais.
- 2.3 Os equipamentos solicitados são considerados bens comuns, pois são utilizados diariamente contendo especificações padrão de mercado, amplamente comercializados.
- 2.4 Os equipamentos não se tratam de bem de luxo, pois, como indicado acima, possuem especificação padrão de mercado, não possuindo componentes diferenciados com alto valor agregado, tidos como de luxo.
- 2.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Sem necessidade de exigência de marca e envio de amostra, pois se trata de produto amplamente comercializado no mercado. O padrão de aceitabilidade segue as normas indicadas na Ficha Técnica do Material.
- 2.6 As empresas licitantes deverão apresentar seu catálogo onde deva conter todas as informações que possibilitem confirmar as especificações do item e confrontar com as especificações do Termo de Referência.
- 2.7 Contratação na forma de EMPENHO com fornecimento integral do objeto.
- 2.8 O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO para que se consiga maior economicidade no certame, vista tratarem de materiais amplamente comercializados no mercado.
- 2.9 Para a presente licitação não será exigida qualificação técnica dos licitantes por se tratar de produtos facilmente encontrados no mercado e entregues pelas empresas licitantes.
- 2.10 Não será exigido balanço patrimonial e índices contábeis, pois não se trata de aquisição de grande vulto financeiro.
- 2.11 O modo de disputa a ser adotado será o “aberto e fechado” em função do grande número de fornecedores no mercado e por se tratar de objeto comum.

2.12 A demanda dos equipamentos se justifica pela aquisição apenas de 02 (dois) QUEIMADOR DE TIPO PINGA FOGO que será repostos em duas viaturas de combate a incêndio – ABS-09108 e ABS-09109, que estão com seus equipamentos já deteriorados.

2.13 O prazo de entrega deverá ser de 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

2.14 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem ônus para a Contratada, incluso os custos com correios ou transportadora, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, e Autorização de Fornecimento, através de e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Fábio Barreto, nº 256, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP – CEP: 14080-150, no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12.13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.15 O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em tela se refere a aquisição, com entrega única, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo dos materiais, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.16 A Contratação em tela prevê o fornecimento de insumo específico e destinado ao atendimento de ocorrências de combate a incêndios florestais, em quantidade apenas para suprir nossa demanda de reestruturação de equipamentos danificados que fazem parte do rol de equipamentos operacionais das Viaturas de Incêndio, sendo que os equipamentos serão devidamente entregues no endereço determinado. Para tanto, e visando o interesse público do fornecimento adequado, este processo não prevê a participação de **Pessoas Físicas** como potenciais licitantes. Esta vedação visa garantir a eficiência na execução dos contratos públicos. Considerando, ainda que o objeto da aquisição pretendida se refere ao fornecimento de MATERIAIS permanentes, será permitida a participação de Cooperativas no certame licitatório, nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

2.1 Justificamos através deste estudo, que, para o presente exercício, não há criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e que há adequação orçamentária à LOA, LDO e Plano Plurianual, prevista no art. 16, Inc. II da LC 101/2000. Considerando a importância dos serviços de atendimento de socorro médico pré-hospitalar, realizado pelas equipes do Corpo de Bombeiros, visando a preservação da vida, solicitamos a aquisição do material de consumo e esclarecemos que as despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para o exercício de 2024, na Gestão: 00001- Tesouro, Vínculo: 110.0000-Geral, Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

3.1 De acordo com o histórico de consumo de períodos anteriores a previsão para o período é a seguinte:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR VIATURA	QUANTIDADE SOLICITADA	QTDE TOTAL
1	UNIDADE	042.002.007.000001	QUEIMADOR DE TIPO PINGA FOGO DE 05 LITROS	01 – ABS-09108 01 – ABS-09109	01 01	02

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A pesquisa de preço é válida tanto para Estudo Técnico Preliminar quanto para o Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	042.002.007.000001	QUEIMADOR DE TIPO PINGA FOGO DE 05 LITROS	02	R\$ 1.285,25	R\$ 2.570,50

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.570,50 (dois mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

4.2 As especificações técnicas do material constarão no Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A aquisição dos materiais objeto desse ETP visa suprimir as necessidades do Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto, sempre moldando-se a legislação vigente. Ressalta-se, ainda, que essa solução, se amolda ao mercado, permitindo o alinhamento entre as necessidades desta Instituição e a qualidade do material que será adquirido.

5.2 Para essa aquisição, os requisitos básicos estão descritos no Termo de Referência e estão condizentes com as necessidades da contratação e sua demanda dentro do ciclo de validade dos materiais.

5.3 A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12.13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Assim, ressalta-se que os resultados a serem alcançados com a contratação são: garantir os acordos celebrados entre Estado e Município, no tocante ao subsídio para aquisição de novos materiais operacionais do Corpo de Bombeiros, reestruturar nossas viaturas e amparar nosso efetivo operacional, subsidiando com os materiais novos e em plenas condições de uso e necessários na execução dos serviços emergenciais de combate a incêndios florestais, como ferramenta de controle dos incêndios.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA DECISÃO

6.1 A contratação deverá ser por item com fornecimento integral visando não restringir a participação de Licitantes no certame, não é aplicável o parcelamento da solução.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Do objeto

7.1 A contratação do equipamento indicado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, descritivo técnico detalhado e demais condições de fornecimento está estabelecida no Termo de Referência.

Da justificativa da aquisição

7.2 Os equipamentos estabelecidos neste edital têm como finalidade a manutenção do quantitativo previsto em cada Viatura Operacional de combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros, para o consumo mínimo de equipamento previsto em cada Viatura. Os quantitativos foram estimados considerando a necessidade imediata de reposição dos materiais danificados e inservíveis, a fim de manter todas as viaturas devidamente equipadas.

Do quantitativo solicitado e metodologia de cálculo

7.3 A quantidade dos equipamentos solicitada corresponde a uma estimativa apenas de reposição imediata em nossos veículos de combate a incêndio, uma vez que, o material possui uma perspectiva de uso de longo prazo, por serem materiais bem resistentes, utilizados apenas no período de estiagem, o que corresponde aos meses de maior incidência de incêndios florestais (de maio a agosto).

7.4 Considerando a tabela com os valores apresentados, informamos que foi realizada a pesquisa com base nos parâmetros dispostos nos incisos I, II, III e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, empregados de forma combinada ocasionando a diversificação das fontes.

7.5 Foi feita a análise crítica dos preços coletados buscando não haver grande variação entre os valores cotados, optando pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta, para que fosse mantida uma homogeneidade entre os valores coletados.

8. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

8.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

8.2 O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócios formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, mensuráveis e pontual, até que as compras pelo Estado se normalizem, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

8.3 Por força de convênio celebrado entre o Estado e o Município - Convênio GSSP/ATP – 111/2013, com vigência de 30 anos, o Corpo de Bombeiros exerce as atividades no município de Ribeirão Preto, cabendo a cada ente federativo obrigações a serem exercidas, legitimando a aplicação de recursos de custeio e investimento para a consecução dos serviços de bombeiros local, assim, na Cláusula Segunda, no inciso II, no item “D” – execução dos serviços de manutenção das instalações, equipamentos e viaturas; assim, ao município cabe, como parte do custeio, o investimento em instalações físicas, viaturas, equipamentos e treinamentos, motivo pelo qual, há a necessidade imediata da aquisição.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

1º Ten PM Carolina – Cmt dos PelB e EstB de Ribeirão Preto

Responsável pela elaboração deste Estudo

anacarolinaoliveiras@policiamilitar.sp.gov.br

CB PM Anderson

Responsável pelo setor de compras do 1º SGB

9gbpbrpcompras@policiamilitar.sp.gov.br